



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.067/2018

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 707/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR O DOMÍNIO DO IMÓVEL QUE DECLARA PELO INSTITUTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM LATICÍNIOS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei municipal nº 707/2011, passa a vigorar com a Seguinte redação:

“Art. 2º - A transferência do domínio do imóvel público municipal se dará através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso para a Empresa **LATICINIOS CASTERLEITE LTDA**, com sede na Rodovia BR AR-1, n SN, Bairro Setor Industrial, CEP 78345-000, na cidade de Castanheira – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57, podendo transferir o imóvel, bem como hipotecá-lo, o que ficará constando na respectiva escritura pública de transferência do domínio.

Paragrafo Primeiro – A concessão do Lote Urbano com área 4,00 Hectares de área remanescente da matrícula 3.766 do Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu-MT, a Empresa **LATICINIOS CASTERLEITE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57, visa reativar o laticínio que está há seis anos inativo, conforme protocolo de intenção e notificações extrajudiciais, parte integrante da presente proposição.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente revogados todos os benefícios concedidos a INDÚSTRIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS AMAZÔNIA VERDE LTDA – ME, CNPJ Nº 09.097.173/0002-25, decorrente da Lei 707/2011, sub-rogando os

PACO MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

integralmente a Empresa **LATICINIOS CASTERLEITE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente ratificado o protocolo de intenções 01/2018

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 707/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

09.010 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

09.010.0125- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE

09.010.0125. 2.130 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3.3.90.14.00.00 Diária Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00.00 Desp. Passagens c/ Locomoção R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Receita	Fonte	Valor
Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes PF 1.7.7.0.00.1.1.01	000	50.000,00
Doações em Benefício Crianças e Adolescentes – PJ principal 1.7.7.4.0.00.11.01	000	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 17 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 058/2018 TRIBUTOS****EDITAL 058/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RAFAEL TAVARES MACIEL – CPF: 070.971.281-27; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 08 – QUADRA 01A – Rua Salvador – Bairro Sudoeste, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Dezembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 060/2018 TRIBUTOS****EDITAL 060/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RONIA MARIA CONDÃO BARROS MILHOMEM – CPF: 568.997.931-72; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 07 – QUADRA 20 – Rua Deoneide Perin – Bairro Universitário – Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Dezembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 059/2018 TRIBUTOS****EDITAL 059/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) NAIDE RIBEIRO AGUIAR – CPF: 527.225.621-20; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 12 – QUADRA 15 – Rua Stanislaw Kolcenti – Bairro Universitário – Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Dezembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 056/2018 TRIBUTOS****EDITAL 056/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) WILLIAN REGES DOS REIS – CPF: 625.516.122-68; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 13 – QUADRA 26 – Rua 15 de Agosto – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Dezembro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEC. GOVERNO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SALAS AMPLIAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 007/2018/SMMA	VALIDADE: 12/12/2021
Processo nº. 007/2018/SMMA	Data Protocolo: 12/11/2018

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DAS SALAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA NERI DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 007/2018/SMMA

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.067/2018**

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 707/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR O DOMÍNIO DO IMÓVEL QUE DECLARA PELO INSTITUTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM LATICÍNIOS E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei municipal nº 707/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A transferência do domínio do imóvel público municipal se dará através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso para a Empresa LATICINIOS CASTERLEITE LTDA, com sede na Rodovia BR AR-1, n SN, Bairro Setor Industrial, CEP 78345-000, na cidade de Castanheira - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57, podendo transferir o imóvel, bem como hipotecá-lo, o que ficará constando na respectiva escritura pública de transferência do domínio.

Parágrafo Primeiro - A concessão do Lote Urbano com área 4,00 Hectares de área remanescente da matrícula 3.766 do Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu-MT, a Empresa LATICINIOS CASTERLEITE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57, visa reativar o laticínio que está há seis anos inativo, conforme protocolo de intenção e notificações extrajudiciais, parte integrante da presente proposição.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente revogados todos os benefícios concedidos a INDÚSTRIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS AMAZÔNIA VERDE LTDA - ME, CNPJ Nº 09.097.173/0002-25, decorrente da Lei 707/2011, sub-rogando os integralmente a Empresa LATICINIOS CASTERLEITE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.045/0001-57.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente ratificado o protocolo de intenções 01/2018

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 707/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO 003/2018- CONTRATO 77/2018 - FERNANDES E
MATOS LTDA - ME.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 003/2018- CONTRATO 77/2018 - FERNANDES E MATOS LTDA - ME.

Cotriguaçu, MT 14 de Dezembro de 2018

PARA

FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME

CNPJ: 00.185.121/0001-55

A/C: DOUGLAS FERNANDO CERQUEIRA

REF. CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 077/2018 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2018 E DO PREGÃO PRESENCIAL 123/2018- "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - CAPA ASFÁLTICA) EXETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO TODO O MATERIAL: BETUMINOSO, PEDRA E PEDRISCO A SER UTILIZADO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOMANDO O MONTANTE DE 10.218,26 M² (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL" - Cotriguaçu - MT

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, por meio desta, vem **notificar (lembrando que perante a 7ª Cláusula do Contrato 077/2018, o item 7.2. Aplicar à contratada, penalidades quando for o caso, pode vir a ser cumprido em caso de quaisquer negligência)** a empresa CONSTRUTORA FERNANDES E MATOS LTDA, com sede localizada rua Tenente Sergio Xavier de Matos, Nº 218, sala 02- Poção - Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.185.121/0001-55, inscrição no CREA/MT Nº 37457-PJ, por meio de seu responsável legal, DOUGLAS FERNANDO CERQUEIRA, como responsável técnico pela execução dos serviços pela empresa, devidamente contratado pela ART de Nº 3044576 o engenheiro civil DOUGLAS FERNANDO CERQUEIRA, CREA 1212861620, no atendimento aos termos contratuais, especialmente destacados pelas:

1ª Cláusula - OBJETO - item 1.3 Cumprimento das Normas Técnicas; 3ª Cláusula - DA FORMA DE PAGAMENTO, item 4.3; 7ª Cláusula - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - item 7.2; 8ª Cláusula - OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA: 8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; 8.6. Fornecer serviço de qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo; 10ª Cláusula - DAS PENALIDADES 11ª Cláusula - RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO 12ª Cláusula - DA RESCISÃO 13ª Cláusula - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Para o atendimento e cumprimento do controle sobre o cronograma de execução dos serviços contratados, para que os serviços atendam aos requisitos de qualidade pertinentes aos projetos, especificações técnicas e anexos, a imediata readaptação dos serviços prestados (vide posteriormente o relatório fotográfico), materiais e procedimentos operacionais para o cumprimento dos objetivos de execução dos serviços e providências a seguir relacionadas:

► Utilização de materiais condizentes à boa qualidade dos serviços, apresentar, por gentileza, a nota fiscal da aquisição de todo o material betuminoso (CM-30 e RR-2C) e comprovação do cumprimento em integridade de todos os itens presentes no MEMORIAL DESCRITIVO com ênfase nos seguintes dos itens A.4.2 - Materiais; A.4.4 - Execução; A.4.5 - Controle; A.5 - Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante por Penetração Invertida; ESPECIALMENTE O ITEM A.5.7 - Execução.

► Atualização diária das etapas dos serviços executados e registro no Livro diário de obras de todas as quantidades executadas com páginas numeradas em 03(três) vias, com 02 (duas) destacáveis, destinadas ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual na execução dos trabalhos, devidamente elaborados e vistados pela equipe técnica da empresa responsável pela execução dos trabalhos.

► As medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela empresa executora da obra e a solicitação de ateste e pagamento deverão ser oficializados por escrito para a autoridade municipal, a qual terá o prazo de até 10 (dez) dias para a avaliação " in loco" para a aprovação e ateste pela equipe de fiscalização. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados em formato EXCELL E CUMULATIVAS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO. Todas as medições deverão conter relatório fotográfico com todas as etapas da obra e também deverão estar assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. Após, será solicitada da contratada a respectiva NOTA FISCAL e a documentação legal exigida para pagamento.

► Deverão ser realizados e devidamente apresentados pela empresa contratada com vistos dos técnicos responsáveis os respectivos ensaios de caracterização). ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO para que se comprove a qualidade do material empregado, uma vez que visto no relatório fotográfico a obra apresenta patologias muito precoces.

► Deverão ser realizados os serviços de manutenção necessários sobre o tratamento superficial duplo, pois os serviços prestados até a presente